

ATO NORMATIVO nº 004/2026
25 de junho de 2026

Alexandre Tripoli Venção, Reitor em Exercício da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normativa para disciplinar procedimento decorrente de ausência de entrega de documentos de matrícula no ensino superior por alunos matriculados, mas com documentação incompleta.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PRAZOS

Art. 2º. Ficam definidos os prazos de entrega da documentação obrigatório dos alunos, pessoal e acadêmica, datas estas também expressas no Edital de Matrícula:

- a - até o último dia útil do mês de março para matrículas referentes ao 1º semestre letivo,
- b - até o último dia útil do mês de agosto para matrículas referentes ao 2º semestre letivo.

Art. 2º. A matrícula inicial é realizada sob condição de regularidade documental, tornando-se definitiva apenas após a validação integral da documentação obrigatória pela Secretaria Acadêmica, sendo que a ausência de tal documentação poderá ensejar penalidades acadêmicas ao aluno que possuir pendências na entrega documental.

DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Art. 3º. A ausência da regularidade documental pela não entrega de documentos obrigatórios pelo aluno, poderá ensejar a não emissão de documentos acadêmicos oficiais, tais como Histórico Escolar, Certificados, Atestados e Declarações, entre outros, até regularização de tais pendências.

Parágrafo único: A ausência de regularidade documental implicará a não emissão do diploma ao final do curso, até a efetiva regularização das pendências existentes.

DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Art. 4º. O(a) aluno(a) assume total responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos que vier a apresentar, bem como pela autenticidade das informações prestadas junto a Universidade.

Art. 5º. Caso ocorra divergência documental, e que tal fato não seja elucidado pelo aluno, poderão os documentos apresentados, e sobre os quais paire dúvidas de autenticidade, serem encaminhados aos órgãos policiais para apuração de eventual crime de falsidade ideológica ou material.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Tripoli Venção
Reitor em Exercício
Portaria n. 035/2026